LEI Nº 146 de 19 de NOVEMBRO de 1951

ANTENOR SOUSA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS por lei;
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU ENCAMINHO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica criado no quadro do funcionalismo municipal desta municipio mais um cargo de 2º escriturario, percebendo os vencimentos fixados por lei.

Artigo 2º)- O funcionario a ser nomeado percebera vencimentos no corrente exercicio, pela verba 131-3-09-1- do orçamento vigente.

Artigo 3º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina 19 de Novembro de 1951.

Antenor Sousa Neto

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina 19 de Novembro de 1951.

Fausto Oliveira

-Secretario-